



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Sexta-feira • 05 de novembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 366

### SUMÁRIO



QR CODE

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> ..... | 2  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....        | 2  |
| LEI (Nº 321/2017) .....           | 2  |
| PORTARIA (Nº 152/2021) .....      | 4  |
| PORTARIA (Nº 153/2021) .....      | 5  |
| PORTARIA (Nº 154/2021) .....      | 6  |
| PORTARIA (Nº 155/2021) .....      | 7  |
| PORTARIA (Nº 156/2021) .....      | 8  |
| RESOLUÇÃO (Nº 17/2021) .....      | 9  |
| RESOLUÇÃO (Nº 18/2021) .....      | 10 |
| RESOLUÇÃO (Nº 19/2021) .....      | 11 |
| RESOLUÇÃO (Nº 20/2021) .....      | 12 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 321/2017)**



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
LEI Nº 321 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**ANEXO I**

**Tema da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia**

Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Ato de convocação:** Resolução Nº 13 de 09 de julho de 2021

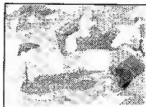
**Decreto:** Nº 090 de 16 de julho de 2021

**Data da realização:** 18/08/2021

**Local:** Escola Professor Adenias Rodrigues da Silva

**Total de participantes:** 129

| <b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b> |   | <b>EIXO</b> |
|-------------------------------------|---|-------------|
| 1                                   | Fortalecer e ampliar a oferta de serviços socioassistenciais para pessoas com necessidades especiais na esfera municipal.   | <b>I</b>    |
| 2                                   | Ampliar a oferta de atendimento profissional e também de dispositivos socioassistenciais em povoados e localidades remotas no território municipal observando o princípio da equidade realizando Fóruns Municipais do controle social nas comunidades para fortalecer o trabalho em rede. | <b>I</b>    |
| 3                                   | Criar parcerias com instituições como: SENAI, SEBRAE e outros, a fim de promover o empoderamento social através de cursos profissionalizantes, visando à diminuição do desemprego, com o objetivo de minimizar as desigualdades sociais.  | <b>I</b>    |
| 4                                   | Definir um percentual mínimo para investimentos na política de assistência social.  | <b>II</b>   |
| 5                                   | Estruturar uma equipe mínima de vigilância socioassistencial no município.  | <b>II</b>   |



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
LEI N.º 321 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CMAS – BG

|                               |   |     |
|-------------------------------|---|-----|
| 6                             | Ampliar os investimentos na oferta dos benefícios eventuais.  | II  |
| 7                             | Sede Própria para a casa dos conselhos.   | III |
| 8                             | Realizar projeto estrutural para atendimento das famílias da zona rural.  | IV  |
| 9                             | Curso de geração de renda (CRAS).   | IV  |
| 10                            | Criar mapeamento das áreas de risco como medidas de prevenção de alagamentos e estiagem.  | V   |
| <b>PRIORIDADE PARA ESTADO</b> |   |     |
| 1                             | Realizar e ampliar repasse dos recursos para Benefício Eventual de acordo com a inflação.   | II  |
| 2                             | Definir um percentual mínimo para investimentos na política de assistência social possibilitando que o município tenha autonomia para utilizar 100% dos recursos do cofinanciamento tanto com pagamento de pessoal quanto de aquisição de equipamentos  | II  |
| 3                             | Realizar capacitação permanente para os membros dos conselhos no intuito de promover a sua autonomia.   | III |
| 4                             | Ampliar as ofertas dos cursos profissionalizantes buscando contemplar os usuários da assistência social.  | IV  |
| 5                             | Qualificar os trabalhadores do suas para atuar em situações de calamidades.   | V   |
| <b>PRIORIDADE PARA UNIÃO</b>  |   |     |
| 1                             | Elaborar diagnósticos dos municípios, garantindo que os programas e benefícios sociais sejam observados através da ótica da equidade, visando atender as necessidades das famílias mais vulneráveis combatendo o desequilíbrio entre a oferta dos serviços socioassistenciais e a demanda populacional, que se amplia rapidamente devido ao aumento da pobreza. | I   |
| 2                             | Recompor o orçamento e revogar o congelamento dos recursos do SUAS, aplicados pela PEC 95   | II  |
| 3                             | Que o Governo Federal realize o cofinanciamento fundo a fundo dos benefícios eventuais  | II  |
| 4                             | Cofinanciamento tripartite para a manutenção e autonomia da casa dos conselhos  | III |
| 5                             | Assegurar que o benefício de prestação continuada (BPC) seja garantido para as pessoas que tenha necessidade especiais mesmo que a renda per capita ultrapasse o valor estabelecida por lei.  | IV  |

**PORTARIA (Nº 152/2021)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**PORTARIA Nº. 152, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a partir de **01/11/2021** à **31/12/2021**, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ALVES**, CPF de Nº. 002.051.225-23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.      Registre-se.      Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-Ba, 06 de outubro de 2021.

**Gilvan Rios da Silva**

Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 153/2021)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**PORTARIA Nº. 153, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a partir de **01/11/2021** à **31/01/2022**, a Sra. **JOVITA FERREIRA GOMES**, CPF de Nº. 420.660.695-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.      Registre-se.      Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-Ba, 22 de outubro de 2021.

**Gilvan Rios da Silva**

Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 154/2021)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**PORTARIA Nº. 154, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a partir de **04/10/2021** à **04/01/2022**, a Sra. **IVETE BARBOSA COSTA**, CPF de Nº. 002.051.225-23, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.      Registre-se.      Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-Ba, 22 de outubro de 2021.

**Gilvan Rios da Silva**

Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 155/2021)**



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO:

**PORTARIA Nº. 155, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Gabinete do prefeito  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a partir de **20/10/2021** à **20/01/2022**, a Sra. **GLAYDS SELMA MACÊDO SANCHES**, CPF de Nº.521.091.78515, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.      Registre-se.      Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-Ba, 22 de outubro de 2021.

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 156/2021)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**PORTARIA Nº. 156, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a partir de **13/10/2021** à **13/04/2022**, ao Sr. **SINVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF de Nº.006.380.015-28, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.      Registre-se.      Cumpra-se.

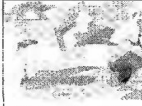
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-Ba, 22 de outubro de 2021.

**Gilvan Rios da Silva**

Prefeito Municipal



**RESOLUÇÃO (Nº 17/2021)**



CMAS - BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA  
LEI N.º 321 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

**RESOLUÇÃO Nº 17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

***“Dispõe sobre a manutenção da inscrição da ASSOCIAÇÃO BAIAGRANDENSE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – ABAI no Conselho Municipal de Assistência Social.”***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017, bem como, as seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº. 8.742, de 07 de setembro de 1993 e suas alterações pela Lei nº 12.435, de 6 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que *“ Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.”*

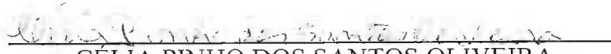
**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 20 de 05 de novembro de 2014 do Conselho Municipal de Assistência Social que *“ Define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.”*

RESOLVE:

Art 1º Conceder a **ASSOCIAÇÃO BAIAGRANDENSE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO-ABAI** a manutenção da Inscrição neste conselho como Entidade de Assistência Social que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 25 de outubro de 2021.

  
CÉLIA PINHO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Conselheira Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO (Nº 18/2021)**



CMAS - BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**RESOLUÇÃO Nº 18 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

*“ Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho e a celebração de parceria através de Termo de Fomento entre o Poder Executivo e Associação Baixagrândense de Assistência ao Idoso - ABAI para repasse do Co-financiamento do Governo Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Componente: Serviço de Acolhimento- SA e também de recurso Municipal ”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017, bem como, as seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº. 8.742, de 07 de setembro de 1993 e suas alterações pela Lei nº 12.435, de 6 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Baixagrândense de Assistência ao Idoso –ABAI, a fim de firmar parceria através de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Baixa Grande –Bahia.

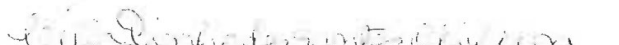
**Art. 2º** - Fica aprovado a celebração de parceria através de Termo de Fomento entre o Poder Executivo e Associação Baixagrândense de Assistência ao Idoso -ABAI para repasse de Co-financiamento do Governo Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Componente: Serviço de Acolhimento- SA e também Municipal, com respectivos valores:

**Fonte: 28** - R\$ 46.720,00 (Quarenta seis mil setecentos e vinte reais)

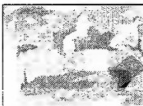
**Fonte: 00** - R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais)

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 25 de outubro de 2021.

  
CÉLIA PINHO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Conselheira Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO (Nº 19/2021)**



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI N.º 321 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual 2022 -2025 e da Proposta de Lei Orçamentária Anual -LOA 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017, bem como, as seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 321/2017 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Baixa Grande-BA e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Plurianual-PAA 2022 -2025 e a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2022 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 25 de outubro de 2021.

CÉLIA PINHO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Conselheira Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO (Nº 20/2021)**



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
LEI N.º 321 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**RESOLUÇÃO Nº 20 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final e a publicação das deliberações aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia e da outras providências.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art.1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o Art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do Art. 5º-NOB-SUAS/2012;

**CONSIDERANDO** que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

**CONSIDERANDO** a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia no dia 18 de agosto de 2021, convocada pela Resolução CMAS nº 13 de 09 de julho de 2021 e pelo Decreto N º 090 de 16 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório final da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia.

**Art. 2º** - Tornar público as deliberações aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia. (Anexo I)

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 25 de outubro de 2021.

CÉLIA PINHO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Conselheira Presidente do CMAS